

## **CONFIRA ABAIXO OS ENUNCIADOS APROVADOS NO 55º FONAJE**

### ***Enunciado 3***

Assim, pelo fato de infringir as normas previstas no artigo 932 do Código de Processo Civil, sugiro a revogação do Enunciado nº 102 do FONAJE. Sugiro ainda que seja criado novo enunciado, em consonância legislação vigente, com o seguinte teor:

### ***Enunciado 4***

Assim, pelo fato de infringir as normas previstas no artigo 932 do Código de Processo Civil, sugiro a revogação do Enunciado nº 103 do FONAJE. Sugiro ainda que seja criado novo enunciado, em consonância legislação vigente, com o seguinte teor:

### ***Enunciado 9***

A restrição de nova proposta de transação penal pelo prazo de 05 (cinco) anos (Lei n. 9.099/95, art. 76, §4º), tem como termo inicial a data da publicação da sentença homologatória, independentemente do cumprimento posterior das condições acordadas.

### ***Enunciado 10***

Na fase de investigação, eventuais diligências postuladas pelo Ministério Público implicarão na colocação do termo circunstanciado em tramitação direta, ressalvadas as hipóteses nas quais se faz necessária a intermediação judicial.

### ***Enunciado 11***

É cabível a execução invertida no Juizado Especial da Fazenda Pública, com a intimação do Ente Público para apresentar o cálculo da quantia devida, após o trânsito em julgado da sentença.

## **MOÇÃO**

Proposta de Moção: Instar os Tribunais a implantar Centrais de Atermação dos Juizados Especiais Cíveis de caráter estadual, de atendimento remoto e acolhimento personalizado de usuários.

A experiência do Tribunal de Justiça de Goiás com a Central Estadual de Atermação dos Juizados Especiais (CEAJE) demonstra de forma inequívoca a relevância da implementação de serviços de atermação remota em âmbito estadual.

Criada para suprir a ausência de atendimento presencial nas comarcas do interior, a CEAJE viabilizou o acesso à Justiça de maneira inclusiva e eficiente, principalmente para os cidadãos em situação de vulnerabilidade que, muitas vezes, encontram dificuldades para comparecer fisicamente aos fóruns. Seu modelo de atendimento virtual, que inclui WhatsApp, telefone e videoconferências, permite que os jurisdicionados iniciem seus processos de forma ágil e segura, garantindo o direito fundamental à tutela jurisdicional.

O impacto positivo da CEAJE pode ser medido por sua rápida adesão e crescimento. Desde sua inauguração em novembro de 2022, a central expandiu sua atuação para 42 comarcas e protocolou mais de 10.000 processos até janeiro de 2025. Esses números revelam não apenas a demanda reprimida pelo serviço, mas também a sua eficácia na redução de

barreiras burocráticas e geográficas ao acesso à Justiça. Além disso, o modelo adotado em Goiás contribui diretamente para a redução do tempo de tramitação dos processos e para o fortalecimento da relação entre o Poder Judiciário e a sociedade, alinhando-se às diretrizes estratégicas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Diante dessa realidade, é imperativo que os Tribunais de Justiça estaduais sejam instados a criar Centrais de Atermação com alcance estadual, replicando o êxito da experiência goiana. A uniformização desse serviço garantirá que cidadãos de todo o país, especialmente os residentes em regiões mais afastadas, tenham acesso facilitado à Justiça, reforçando o princípio da isonomia e a função social do Judiciário. Além disso, a implementação desse modelo em nível nacional permitirá a troca de boas práticas entre os tribunais e o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de atendimento digital, consolidando um Judiciário mais acessível, moderno e humanizado.

A Justiça não pode ser um privilégio de quem está próximo aos grandes centros urbanos, mas sim um direito de todos. Portanto, a criação de Centrais de Atermação estaduais, com atendimento remoto e acolhimento personalizado, representa um passo essencial para garantir que a voz dos excluídos seja ouvida e que a busca pela paz social seja uma realidade para todos os cidadãos.